



Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná  
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000  
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659  
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

47

## PARECER LEGISLATIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Proposição:** Anteprojeto de Lei Complementar nº 12/2023, que "que altera o § 2º do artigo 182 da Lei nº 322/2001, que institui o Código Tributário do Município de Itaúna do Sul".

**Autoria:** Gilson José de Gois, Prefeito Municipal.

**Relatoria:** Dercino Leonildo de Sá

### 1. RELATÓRIO

Trata-se do Anteprojeto de Lei Complementar 12/2023, que " que altera o § 2º do artigo 182 da Lei nº 322/2001, que institui o Código Tributário do Município de Itaúna do Sul.

A matéria foi protocolada em 12/11/2023. Houve a apresentação de parecer jurídico. Na data de 18/12/2023 foi apresentado demonstrativo de impacto-orçamentário.

Pautada em sessão plenária, o Projeto foi despachado para a Comissão de Legislação, a qual deu parecer favorável. Na sequência, foi encaminhado para esta Comissão, por força do artigo 80, IV, do Regimento Interno da Casa, que destaca que as leis referentes à matéria tributária, devem passar por esta Comissão.

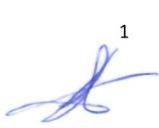
É este o relatório.

### 2. ANÁLISE

Como se observa, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestou-se pela legalidade do Projeto de Lei.

Nesse sentido, conforme consta no art. 80, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente, no caso de matérias tributárias, como é o caso em tela.

Conforme se observa do Projeto, consta anexo ao Projeto o demonstrativo de impacto-orçamentário, informando que haverá uma perda de arrecadação, acarretando renúncia de receita, se o projeto não fosse aprovado. Embora o Projeto não tenha sido aprovado em 2023,

1  


81  




Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná  
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000  
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659  
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

claramente se observa que em 2025 nosso município poderá ter perda de arrecadação também nesse ano.

Como bem ressaltou o Chefe do Poder Executivo na mensagem anexa ao Projeto, a mudança proposta para o INPC visa refletir com maior precisão as variações econômicas, bem como está em consonância com as práticas adotadas em diversos outros municípios e esferas governamentais.

Para sanar as dúvidas existentes, foram expedidos ao Executivo os ofícios 52/2024 e 65/2024 a pedido desta Comissão, havendo resposta por meio do ofício 39/2024, protocolado em 08 de abril de 2024, no qual o Chefe do Executivo ressaltou que a alteração se limita exclusivamente ao índice de correção monetária para o índice INPC, mantendo-se intacto o restante do texto legal.

Portanto, verifica-se que há respaldo legal para a matéria ora analisada, pois está de acordo com a Constituição Federal (art. 150, 152 e 156), tratando-se de algo oportuno e conveniente, por atender aos interesses do Município, como ressaltou o Chefe do Executivo, fazendo com que o Município não sofra renúncia de receita, devendo ser alterado o índice do IGPM para o INPC, como consta do Projeto.

É esta a análise.

#### 4. VOTO

Senhores parlamentares, em decorrência da análise da proposição, voto pelo acolhimento da matéria integral.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2024.

  
Vereador Dercino Leonildo de Sá

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná  
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000  
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659  
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

## 5. RESULTADO DA VOTAÇÃO

Reunidos os senhores vereadores, em 09 de maio de 2024, após leitura do parecer do relator, votaram os vereadores, na seguinte ordem:

Silvio de Mazzi dos Santos (presidente):  com o relator  contrário ao relator

João Paulo Belém (membro):  com o relator  contrário ao relator

**Resultado:** Os vereadores votaram da seguinte forma:  3 votos pela aprovação do parecer e  votos pela reprovação do parecer.

Desse modo, o parecer ficou:  APROVADO /  REPROVADO.

**Vereador Silvio de Mazzi dos Santos**

*Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento*

**Vereador Dercino Leonildo de Sá**

*Relator da Comissão de Finanças e Orçamento*

**Vereador João Paulo Belém**

*Membro da Comissão de Finanças e Orçamento*